

2º TERMO ADITIVO Nº 132/2025 AO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 146/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, E A COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – COMLURB, CUJO OBJETO É A CESSÃO DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA APOIO OPERACIONAL À SMS, VISANDO PRINCIPALMENTE À MELHORIA DA EFICIÊNCIA DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL, REFERENTE AO PROCESSO SMS-PRO-2024/07795.

Aos trinta dias do mês de junho de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, entidade autônoma de direito público interno, doravante denominado **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 042.498.733/0001-48, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº. 455, bloco I, sala 701, Cidade Nova, Rio de Janeiro – RJ, neste ato representado pelo Senhor Subsecretário de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, Senhor **RENATO CONY SERODIO**, brasileiro, Médico, nomeado pela Resolução “P” nº 18, de 24 de janeiro de 2023, portador da Carteira de Identidade nº 13.887.590, expedida pelo SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 066.205.296-07, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro, a **COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – COMLURB**, doravante denominada **SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA**, com sede na rua Major Ávila, 358, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.540-903, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 42.124.693/0001-74, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Senhor **JORGE LUIZ DE SOUZA ARRAES**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 052851, expedida pelo DCREARJ, inscrito no CPF sob o nº 545.270.587-20, com fundamento no art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, e tendo em vista o que ficou acordado no processo administrativo SMS-PRO-2024/07795, consignado na autorização do Senhor Subsecretário de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde em 04/04/2025, fls. 2184/2185, publicada no D.O RIO nº 19, de 10/04/2025, página 34, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto:

- I – Prorrogar a vigência do **TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 146/2021** pelo prazo de **12 (doze) meses**;
- II – Estabelecer novo Plano de Trabalho com redução de postos;
- III – Definir o Cronograma de Desembolso com readequação financeira – Anexo I do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente **TERMO ADITIVO** é de **R\$ 11.396.354, 29 (onze milhões, trezentos e noventa e seis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos)**, cuja composição se encontra especificada no Cronograma de Desembolso – Anexo I do Plano de Trabalho, que dele é parte integrante. Deste modo, o valor global do **TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 146/2021**, que era de **R\$ 43.761.527,81 (quarenta e três milhões, setecentos e sessenta e um mil, quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e um centavos)** passa a ser de **R\$ 55.157.882,10 (cinquenta e cinco milhões, cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais e dez centavos)**.

Mês 49	Mês 50	Mês 51	Mês 52	Mês 53	Mês 54
R\$ 862.589,10	R\$ 862.589,10	R\$ 862.589,10	R\$ 862.611,50	R\$ 1.168.545,17	R\$ 1.295.232,42
Mês 55	Mês 56	Mês 57	Mês 58	Mês 59	Mês 60
R\$ 913.699,65	R\$ 913.699,65	R\$ 913.699,65	R\$ 913.699,65	R\$ 913.699,65	R\$ 913.699,65

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do **TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 146/2021**, que não colidirem com o disposto no presente **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente **TERMO ADITIVO** será de **12 (doze) meses**, pelo período de **01/07/2025 a 30/06/2026**.

 
2

CLÁUSULA QUINTA - DA RESOLUÇÃO

A resolução do presente instrumento poderá ser realizada, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo MUNICÍPIO, em razão de Chamamento Público ou formalização de Termo de Convênio com a COMPANHIA MUNICIPAL, não sendo obrigatório o cumprimento do prazo descrito na CLÁUSULA QUARTA, devendo ser lavrado e publicado o competente Ato de Resolução.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente Termo Aditivo correrão por conta do Programa de Trabalho nº 20.10.305.0308.2970, Natureza de Despesa nº 339139, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2023NE001294, no valor de R\$ 5.914.156,39 (cinco milhões, novecentos e quatorze mil, cento e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, a expensas do MUNICÍPIO.

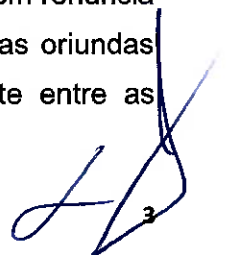
Parágrafo Único: O inteiro teor deste instrumento, devidamente atualizados, será disponibilizado no Portal da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro na Internet.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O MUNICÍPIO providenciará a remessa de cópias do presente TERMO ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua assinatura, e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, na forma do art. 2º, inciso II, alínea c, item 3, da Resolução TCMRIO n.º 113, 06/11/2024.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Aditivo que não puderem ser resolvidas administrativamente entre as partes.



E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, juntamente com a presença das testemunhas abaixo assinadas.

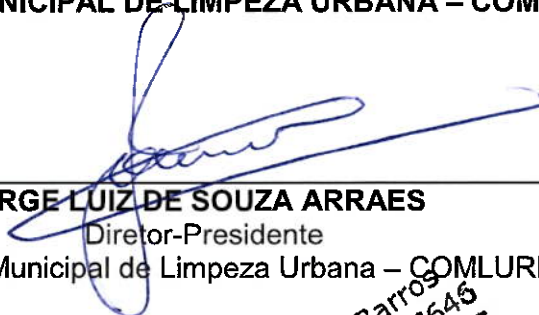
Rio de Janeiro, 30 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO



RENATO CONY SERODIO
Subsecretário de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde
Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – COMLURB

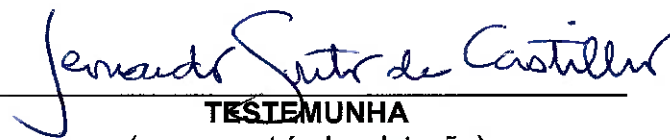


JORGE LUIZ DE SOUZA ARRAES
Diretor-Presidente
Companhia Municipal de Limpeza Urbana – COMLURB



TESTEMUNHA
(cargo, matrícula e lotação)

Aline Barros
Reg. 86577645
Diretora - DGC



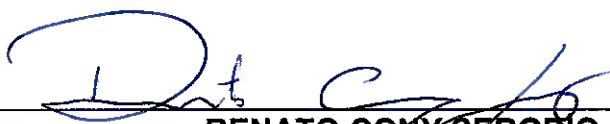
TESTEMUNHA
(cargo, matrícula e lotação)

Leonardo Souto de Castilho
Assessor
SISUBPAV
Mat.: 11/207 457-3

ANEXO A

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2025.



RENATO CONY SERODIO

Subsecretário de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde
Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro



JORGE LUIZ DE SOUZA ARRAES

Diretor- Presidente
Companhia Municipal de Limpeza Urbana – COMLURB

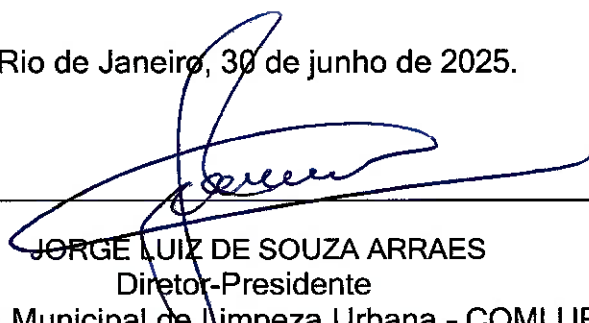
ANEXO B

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA
COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 42.124.693/0001-74, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr. **JORGE LUIZ DE SOUZA ARRAES**, portado do documento da CNH 117.616.100, expedida pelo DETRAN, inscrito no CPF sob o nº 545.270.587-20, **DECLARA**, para fins do disposto no Termo de Convênio nº 146/2021 e sob as penas da lei, se comprometer a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei 12.846/2013.

DECLARA, ainda, estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2025.



JORGE LUIZ DE SOUZA ARRAES
Diretor-Presidente

Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB



PLANO DE TRABALHO

*2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 146/2021
CONVÊNIO COOPERAÇÃO TÉCNICA – SMS X COMLURB
01/07/2025 A 30/06/2026*

01 - OBJETO:

Convênio de cooperação técnica entre o Município e a COMLURB, objetivando a cessão de 86 profissionais da COMLURB para apoio operacional à SMS visando, principalmente, a melhoria da eficiência e eficácia dos serviços de controle de vetores no município do Rio de Janeiro, por meio do desenvolvimento de ações sistemáticas de prevenção e controle de insetos dípteros das famílias Culicidae (*Aedes aegypti*, *Aedes albopictus*, *Aedes taeniorhynchus*, *Aedes scapularis*, *Anopheles spp* e *Culex quinquefasciatus*) Ceratopogonidae (Culicoides sp.), Psychodidae (*Lutzomyia spp.*) e Reduviidae (*Triatoma spp.*), através de ações de Vigilância em Saúde Ambiental, tais como: orientação para o manejo ambiental, inspeções, visitas domiciliares, manejo integrado de vetores e pragas, controle químico (inclusive com auxílio de equipamentos de aspersão), práticas educativas e de supervisão.

02- VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo ao convênio deverá ter a duração de 12 meses, de 01/07/2025 a 30/06/2026, podendo ser prorrogado por igual período.

03 - INTRODUÇÃO: CONTROLE VETORIAL

O controle das arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya, Febre Amarela, Febre Oropouche e outras) é uma atividade complexa, tendo em vista os diversos fatores externos ao setor saúde que são importantes determinantes na manutenção e dispersão tanto da doença quanto dos seus vetores (insetos dípteros sendo o mais conhecido o *Aedes aegypti*). Dentre esses fatores, destacam-se o surgimento de aglomerados urbanos, ocupação desordenada dos territórios, inadequadas condições de habitação, irregularidade no abastecimento de água, destinação imprópria de resíduos, crescente trânsito de pessoas e cargas dentro do país e com outros países, as mudanças climáticas provocadas pelo aquecimento global e outros.

Tendo em vista esses aspectos, é fundamental, para o efetivo enfrentamento das arboviroses e de outras doenças de transmissão vetorial, a implementação de uma política baseada na intersetorialidade e na transdisciplinaridade, de forma a envolver governo e cidadãos individual e coletivamente. Tal entendimento reforça o fundamento de que o controle vetorial é uma ação de responsabilidade coletiva e que não se restringe apenas ao setor saúde e seus profissionais.

Para alcançar a sustentabilidade definitiva nas ações de controle, é imprescindível a criação de um grupo executivo intersetorial, que deverá contar com o envolvimento

dos setores de planejamento, de abastecimento de água e de coleta de resíduos sólidos, que darão suporte ao controle das arboviroses e outras doenças de transmissão vetorial realizado pelo setor saúde.

No âmbito do setor saúde, é necessário buscar a articulação sistemática da Vigilância Epidemiológica (VE), da Vigilância em Saúde Ambiental (VSA) e da Atenção Primária à Saúde (APS), integrando suas atividades de maneira a potencializar o trabalho e evitar a duplicidade das ações, considerando especialmente o trabalho desenvolvido pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e pelos Agentes da Vigilância em Saúde¹.

4 TRAJETÓRIA DA COMLURB NO CONTROLE DE VETORES

Durante o período de abril de 1998 a abril de 2000, vigorou o Termo de Convênio com o Ministério da Saúde nº 829/98, específico para o desenvolvimento de ações para erradicação e combate do *Aedes aegypti* na cidade do Rio, visando o fortalecimento da capacidade técnica-operacional dos serviços de saúde pertinentes e o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS).

Ao término do Convênio nº 829/1998, através da Portaria 634 de 15/07/2000, o Município do Rio de Janeiro passou a assumir integralmente a gestão das Ações de Epidemiologia e Controle de Doenças relativo ao Teto Financeiro de Epidemiologia e Controle de Doenças – TFECD.

Em 1999, a COMLURB abriu concurso para o cargo de Auxiliar de Controle de Endemias pois, no âmbito desta municipalidade, em cogestão com a SMS-Rio, passou a ser responsável pelas ações de prevenção e controle da dengue na cidade.

Quando a SMS-Rio assume as ações de controle e monitoramento de vetores, em 2002, ela traz para seus quadros o pessoal que já estava trabalhando com essas ações (os auxiliares de controle de endemias e os auxiliares e técnicos de controle de vetores) e cria em sua estrutura o Auxiliar de Controle de Endemias ao mesmo tempo em que o mesmo cargo é extinguido na COMLURB.

A vinda dos referidos trabalhadores da COMLURB para a SMS-Rio foi formalizada por convênio com a Companhia Municipal de Limpeza Urbana – COMLURB para execução das ações de combate e erradicação do *Aedes aegypti*, com a participação inicial de 432 Auxiliares de Controle de Endemias (ACE).

O convênio teve como objetivo inicial estabelecer as condições para o desenvolvimento das ações do Plano de Erradicação do *Aedes aegypti* (PEAa) no Município do Rio de Janeiro, através da implementação de ações de vigilância

¹ Agentes da Vigilância em Saúde (AVS), é um termo empregado para designar indistintamente, independente do nome do cargo, os agentes que atuam na vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde. Essa categoria de trabalhadores, ao longo do tempo, foi assumindo diversas denominações. No município do Rio de Janeiro, podemos encontrar o AVS com os seguintes cargos: Agente de Saúde Pública, Agente de Combate às Endemias, Guarda de Endemias, Auxiliar de Controle de Endemias, Auxiliar de Controle de Vetores e Pragas e Técnico de Controle de Vetores e Pragas.

sanitária, controle químico, atividades preventivas e práticas educativas em ações de campo e visitas domiciliares (nas comunidades), visando a melhoria da qualidade de vida da população.

O Convênio com a COMLURB vem sendo “renovado” para manter na Secretaria Municipal de Saúde a experiência acumulada pelo tempo e pelos investimentos nos profissionais dessa empresa que laboram na SMS-Rio.

Tabela 1: Quantidade de servidores da COMLURB nas últimas renovações do convênio.

ANO	2002	2008	2010	2013	2016	2018	2021
Nº Profissionais	432	266	190	144	102	99	99

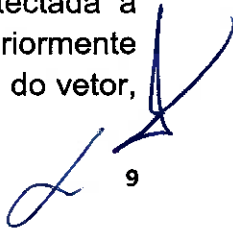
Devido a experiência acumulada por conta da anterioridade aos quadros próprios da SMS-Rio, os empregados da COMLURB ainda são encontrados a frente de alguns campos de atuação ou programas da atualmente conhecida Coordenação de Vigilância em Saúde Ambiental. A título de exemplo, podemos citar:

- Gestão das ações de vigilância em saúde ambiental, a partir de onde são realizadas as ações de campo dos AVS, no âmbito das Divisões de Vigilância em Saúde (DVS), das Coordenadorias Gerais de Atenção primária à Saúde (CAP das AP 1.0, 3.2, 3.3 e 5.3;
- Referência em programas como o da Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Áreas Contaminadas (VIGISOLO), do monitoramento de caramujos de importância para a saúde (malacologia) e do controle entomológico do vetor da malária;
- Na gestão da Vigilância em Saúde Ambiental dos Fatores de Risco Biológicos, responsável pela vigilância malacológica, entomológica, na prevenção e controle dos vetores das arboviroses (dengue, Zika, chikungunya, febre amarela), das leishmanioses, da esquistossomose, da febre maculosa brasileira entre outros;
- Na gestão do RH dos servidores cujos processos não passam pela estrutura de RH da SMS-Rio;
- Na execução das mais diversas tarefas de menor destaque mas não menor importância na estrutura da Coordenação de Vigilância em Saúde Ambiental.

5 DIRETRIZES BÁSICAS PARA O CONTROLE VETORIAL DO AEDES

Os municípios são categorizados em dois estratos, em função da presença ou não do Aedes aegypti.

- Estrato I – municípios infestados, aqueles com disseminação e manutenção do vetor nos domicílios.
- Estrato II - municípios não infestados, aqueles em que não foi detectada a presença disseminada do vetor nos domicílios ou, nos municípios anteriormente infestados, que permanecerem 12 meses consecutivos sem a presença do vetor,



de acordo com os resultados do levantamento de índice bimestral ou do monitoramento por intermédio de armadilha.

6 MÉTODOS DE CONTROLE VETORIAL

“Para aplicação dos métodos de vigilância entomológica e das medidas de controle de controle do *Aedes*, os sistemas locais de saúde devem se orientar por Manejo Integrado de Vetores (MIV). MIV é um **processo de tomada de decisões** para controle populacional de vetores, para reduzir ou interromper a transmissão de doenças. A abordagem visa melhorar a eficácia, a relação custo-efetividade e a sustentabilidade do controle, ecologicamente adequado, de doenças transmitidas por vetores. Resumidamente, a adoção do MIV obedece a um processo cíclico que envolve análise situacional, desenho de operação e planejamento, implementação, monitoramento e avaliação” (Brasil, 2025. Grifo do autor).

Vários métodos de controle do *Aedes*, como o controle mecânico ou manejo ambiental podem ser utilizados rotineiramente. Alguns deles são executados no domicílio pelo morador e, complementarmente, pelo ACE ou ACS. Deve-se destacar também a responsabilização dos administradores e proprietários na adoção dos métodos de controle dos imóveis não domiciliares, que se constituem em áreas de concentração de grande número de criadouros produtivos e funcionam como importantes dispersores do *Aedes*. Citamos como exemplos os prédios públicos que têm a função de guarda de veículos e locais de grande circulação de pessoas e cargas (terminais rodoviários e ferroviários, portos e aeroportos). No setor privado, destacamos os canteiros de obras, grandes indústrias e depósitos de materiais utilizados na reciclagem, além dos ferros-velhos e sucatas.

6.1 CONTROLE MECÂNICO

O controle mecânico consiste na adoção de práticas capazes de impedir a procriação do *Aedes* tendo como principais atividades a proteção, a destruição ou a destinação adequada de criadouros.

Diversas iniciativas de controle mecânico em larga escala podem ser incorporadas pelo gestor municipal, dentre as quais enfatizamos:

- Intensificação da coleta de resíduos sólidos, com destino final adequado, em áreas com altos índices de casos ou infestação;
- coleta, armazenamento e destinação adequada de pneumáticos, atividade que tem amparo legal na Resolução Conama nº 258 e que é executada em parceria entre a iniciativa privada e os municípios, com a implantação de Ecopontos;
- vedação de depósitos de armazenamento de água, com a utilização de capas, telas e tampas.

6.2 CONTROLE LEGAL

Consiste na aplicação de normas de conduta regulamentadas por instrumentos legais de apoio às ações de controle da dengue. As medidas de caráter legal podem ser instituídas no âmbito dos municípios, pelos códigos de postura, visando

principalmente a responsabilizar o proprietário pela manutenção e limpeza de terrenos baldios, assegurar a visita domiciliar do ACE aos imóveis fechados, abandonados e onde exista recusa à inspeção, além de regulamentar algumas atividades comerciais consideradas críticas, do ponto de vista sanitário.

6.3 CONTROLE QUÍMICO

O controle químico consiste no uso de substâncias químicas – inseticidas – para o controle do vetor nas fases larvária e adulta. A utilização de inseticidas em saúde pública tem por base normas técnicas e operacionais oriundas de um grupo de especialistas em praguicidas da Organização Mundial de Saúde (OMS), que preconiza os princípios ativos desses produtos e recomenda as doses para os vários tipos de tratamento disponíveis.

É fundamental o uso racional e seguro dos inseticidas nas atividades de controle vetorial, tendo em vista que o seu uso indiscriminado determina impactos ambientais, além da possibilidade de desenvolvimento da resistência dos vetores aos produtos.

Os inseticidas indicados para uso em água de consumo humano passam por avaliação adicional do Programa Internacional de Segurança Química (IPCS), órgão vinculado à OMS, à Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO) e à Organização Internacional do Trabalho (OIT).

O rápido aumento da resistência do mosquito a vários inseticidas químicos e os danos causados por estes ao meio ambiente tem resultado na busca de novas alternativas de controle, tais como o uso de agentes biológicos.

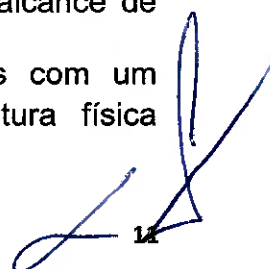
6.3 CONTROLE BIOLÓGICO

O controle biológico existe na natureza, equilibrando naturalmente a população de vetores através da predação, do parasitismo, da competição e outros. Atualmente, existem pesquisas no sentido de utilizar o controle biológico para o controle de doenças por meio do manejo da população de vetores, reservatórios e hospedeiros de patógenos. Esse método tem a grande vantagem de minimizar os danos ambientais que os inseticidas comuns podem causar

07 OPERACIONALIZAÇÃO DO CONTROLE VETORIAL NO MUNICÍPIO

A condução das ações do controle vetorial no município pode ser efetuada por um gerente, coordenador ou responsável técnico vinculado à área de vigilância em saúde. Alguns aspectos operacionais devem ser considerados para o alcance de melhores resultados:

- Assegurar estrutura física adequada às atividades administrativas com um mínimo de equipamentos. Também é necessário garantir estrutura física adequada para as atividades de campo (pontos de apoio);



12

- Assegurar a manutenção dos veículos e equipamentos existentes, adotando procedimentos de controle administrativo para seu uso;
- Adotar, preferencialmente, o regime de territorialização para a atividade do AVS, que consiste em mantê-lo atuando dentro de uma mesma área de trabalho, se possível próximo ao seu próprio local de residência, buscando ainda uma territorialização compatível com a da Atenção Primária integrando-o às Equipes de Saúde da Família;
- Procurar adotar procedimentos de contratação da equipe técnica e de campo, com vínculo não precário e de acordo com a legislação vigente;
- Gerenciar a escala de férias da força de trabalho, de modo a evitar a descontinuidade das atividades de controle do vetor nos períodos críticos;
- Promover o planejamento conjunto de atividades entre as equipes de controle de vetores e de Atenção Primária;
- Estabelecer rotina de reuniões sistemáticas entre equipe de supervisores de área e de saúde da família, para intercâmbio de informações epidemiológicas e entomológicas de sua área territorial.

08 SUPERVISÃO DO CONTROLE VETORIAL

Segundo as Diretrizes nacionais para prevenção e controle de epidemias de dengue (Brasil, 2009, p. 61), a supervisão é uma atividade que permite o acompanhamento da execução das ações e sua qualidade, maximizando os recursos disponíveis e realizando as adequações necessárias, de maneira a contribuir para que os objetivos traçados sejam alcançados. Por intermédio da supervisão, é possível monitorar aspectos essenciais ao trabalho de campo, tais como a utilização de insumos, o cumprimento do horário e do itinerário, bem como a produtividade do trabalho.

A estrutura de supervisão ao trabalho de campo proposta para o gerenciamento do controle vetorial prevê duas categorias de supervisor: o geral e o de área. Para cada 10 agentes de combate às endemias, está previsto um supervisor de área e, para cada cinco supervisores de área, um supervisor geral (10→5→1). No entanto, nos municípios onde já existe a integração com as equipes de saúde da família, essa estrutura de supervisão pode ser adequada a nova realidade.

No caso do município do Rio de Janeiro, onde a integração da Vigilância em Saúde com a Atenção Primária se dá, inclusive, pela vinculação dos agentes de Combate às Endemias (ACE) às Equipes de Saúde da Família, o modelo de supervisão adotado é o de equipe única ligada a gestão local da vigilância em saúde sem vínculo direto com um ou mais agentes ou turmas.

A Divisão de Vigilância em Saúde (DVS), das Coordenadorias Gerais de Atenção Primária (CAP), deverão selecionar com base em critérios técnicos tais como experiência em atividades de campo no controle vetorial e domínio das técnicas de trabalho os ACE que terão a atribuição de realizar as supervisões. Quanto ao número de supervisores por CAP,

considerando o modelo adotado, recomenda-se que não ultrapasse o número de estratos de cada Área Programática de Saúde (AP).

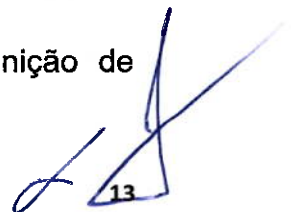
As atribuições do profissional responsável pela supervisão são as seguintes:

- Acompanhar sistematicamente o desenvolvimento das atividades de campo, por intermédio de supervisões direta e indireta;
- Conhecer os aspectos técnicos e operacionais da vigilância ambiental em saúde;
- Estar informado sobre a situação dos agravos de interesse da saúde ambiental em sua área de trabalho, orientando o pessoal sob sua responsabilidade, em especial quanto à presença de casos suspeitos e quanto ao encaminhamento para a unidade de saúde ou serviço de referência;
- Participar do planejamento local das ações de campo na área sob sua responsabilidade participando, inclusive, das discussões e operacionalização das estratégias específicas, de acordo com a realidade local;
- Participar da avaliação dos resultados e do impacto das ações;
- Garantir o fluxo da informação quanto aos resultados da supervisão;
- Atuar como facilitador, oferecendo os esclarecimentos sobre cada ação que envolva a saúde ambiental;
- Estimular o bom desempenho da equipe sob sua responsabilidade;
- Garantir o registro correto e completo das atividades.

09 ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (AVS)

No trabalho de controle vetorial, o ACE é o profissional responsável pela execução das atividades de combate ao vetor realizadas nos imóveis, devendo:

- atualizar o cadastro de imóveis, por intermédio do reconhecimento geográfico, e o cadastro de pontos estratégicos (PE);
- registrar nos formulários específicos, de forma correta e completa, as informações referentes às atividades executadas;
- desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
- realizar ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de Atenção Primária à Saúde;
- identificar casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;
- divulgar informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;
- realizar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;
- cadastrar e atualizar a base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;



13

- executar ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
- participar de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
- registrar das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;
- identificar e cadastrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
- mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

10 PARÂMETROS PARA ESTRUTURAÇÃO DAS EQUIPES DE ACE

As diretrizes nacionais (Brasil, 2009) preconizam como ideal a disponibilidade de um agente para cada 800 a 1.000 imóveis, correspondendo a um rendimento diário de 20 a 25 imóveis/dia. O rendimento médio de 20 a 25 imóveis por dia somente será alcançado com carga horária de oito horas diárias

Situações peculiares, que dificultam ou impossibilitam a inspeção de 100% dos imóveis, devem ser tratadas, também, de forma diferenciada, cabendo ao supervisor e ao técnico responsável pelo controle vetorial avaliar a necessidade de montar equipes específicas, devidamente motorizadas e munidas de equipamentos apropriados (como escada), para intervir diretamente, como é o caso dos depósitos suspensos de difícil acesso.

11 COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO EM SAÚDE

O desenvolvimento das práticas educativas no SUS tem por base as ações de comunicação, imprescindíveis para fomentar os processos de mobilização. O objetivo dessas ações é a adesão das pessoas e da sociedade organizada, de maneira consciente e voluntária, para o enfrentamento de determinado problema. Tais ações podem tanto estimular a mobilização a partir de organizações sociais já existentes quanto fomentar a criação de grupos ou associações que trabalhem em ações de prevenção e controle.

Essas áreas (comunicação e mobilização) devem manter ações e atividades estratégicas e de rotina nas instituições nas quais estão inseridas, de forma articulada e complementar, de modo a potencializar a divulgação, discussão e compreensão de temas elegidos como prioritários e de relevância em Saúde Pública.

No contexto destas Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue (Brasil, 2009), a produção de informações oportunas, coerentes e confiáveis sobre as arboviroses faz parte do processo de sensibilização e

mobilização da população, necessário ao fortalecimento do SUS na defesa da saúde das pessoas.

Ferramenta primordial na disseminação de informações relacionadas às doenças transmitidas pelo *Aedes*, a comunicação compreende as estratégias de ocupação dos espaços de mídia comercial, estatal e alternativa (como rádios comunitárias), bem como a produção de material de acordo com o conhecimento, a linguagem e a realidade regional. Essas ações devem ser articuladas com as estratégias de mobilização, garantindo a participação de todos os envolvidos na elaboração desses materiais.

Ressalta-se que combater o *Aedes aegypti* demanda o envolvimento articulado de diversos setores – como educação, saneamento e limpeza urbana, cultura, turismo, transporte, construção civil e segurança pública – assim como o envolvimento de parceiros do setor privado e da sociedade organizada, extrapolando o setor saúde.

Vale lembrar que a comunicação não pode ser o único componente para trabalhar mudanças de comportamento. A educação em saúde também exerce importante papel nesse processo. A mobilização deve ser compreendida como um suporte para as ações de gestão, utilizando-se das ferramentas da comunicação para fazer chegar à sociedade o papel de cada um nas ações a serem implementadas.

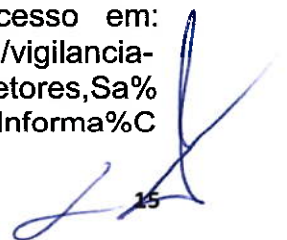
12 METAS

As metas a serem alcançadas são as pactuadas no âmbito da gestão municipal e/ou em conformidade com as políticas públicas e/ou processos de trabalho previsto nos programas do Ministério da Saúde. Os trabalhadores de que trata o presente plano de trabalho comporão incremento aos quadros da administração direta municipal (SMS-Rio). Ou seja, as metas deverão ser alcançadas de forma integrada entre ao agentes da COMLURB e os agentes da SMS-Rio. São elas:

- Realizar 04 (quatro) LIRAA (Levantamento de Índice Rápido do *Aedes aegypti*) anuais;
- Garantir cobertura de visitas domiciliares para prevenção e controle do *Aedes* igual ou maior que 80% em pelo menos 04 (quatro) dos 06 (seis) ciclos anuais;
- Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o mínimo de 95% das reclamações relacionadas ao *Aedes aegypti* registrados na Central 1746;
- Realizar monitoramento entomológico do *Aedes* por meio de armadilhas de oviposição (ovitrampa) com no mínimo de 85% das armadilhas colocadas e retiradas em tempo oportuno para análise.

13 REFERÊNCIAS

Brasil. Ministério da Saúde. **Vigilância e controle do vetor**. Acesso em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/a/aedes-aegypti/vigilancia-entomologica#:~:text=M%C3%A9todos%20para%20controle%20de%20vetores,Sa%C3%BAde%20do%20Minist%C3%A9rio%20da%20Sa%C3%BAde.&text=Informa%C>



15

3%A7%C3%B5es%20adicionais%20sobre%20monitoramento%20entomol%C3%B3gico,@saude.gov.br.>. Acesso em: 29 jan. 2025.

Brasil. Ministério da Saúde. Agente de combate às endemias – ACE. Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/svsa/saude-ambiental/ace>>. Acesso em: 07 nov. 2024.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde e Ambiente. **Guia de vigilância em saúde: volume 2** [recurso eletrônico]. 6. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2023.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Saúde Ambiental, do Trabalhador e Vigilância das Emergências em Saúde Pública. **Manual sobre Medidas de Proteção à Saúde dos Agentes de Combate às Endemias**. Volume 1: Arboviroses Transmitidas pelo Aedes aegypti. [recurso eletrônico]. Brasília: Ministério da Saúde, 2019.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. **Diretrizes nacionais para prevenção e controle de epidemias de dengue**. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

Brasil. Fundação Nacional de Saúde. **Vigilância ambiental em saúde**. Brasília: FUNASA, 2002.

Brasil. Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde. **Dengue instruções para pessoal de combate ao vetor**: manual de normas técnicas. - 3. ed., rev. Brasília: Ministério da Saúde : Fundação Nacional de Saúde, 2001.

Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006. Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências.

Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. Política Nacional de Meio Ambiente.(PNMA).

OPAS. **Diretrizes globais de qualidade do ar da OMS**: partículas inaláveis (MP2,5 e MP10), ozônio, dióxido de nitrogênio, dióxido de enxofre e monóxido de carbono. Resumo executivo. (<https://iris.paho.org/handle/10665.2/54963>). Organização Pan-Americana da Saúde, 2021.

Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Política Nacional de Atenção Básica (PNAB).

Resolução CNS Nº 588/2018. Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS).

ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO



Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB
Rua Major Ávila, 358 - Tijuca - CEP. 20540-903 Rio de Janeiro / RJ Brasil
Central de Atendimento 1746 - www.rio.rj.gov.br/comlurb

PROJEÇÃO DOS CUSTOS DO CONVÊNIO N° XXX/202X

QUANTIDADE DE EMPREGADOS										86		
ÍNDICES DE REALISTE (%)												
CRITÉRIOS												
Observação Geral	Como existem 3 empregados com contrato suspenso, o valor praticado já é referente aos 86 empregados ativos											
	BASE NOVEMBRO/2024 * REALISTE Acordo Coletivo de Trabalho (CAT) - IPCA-e											
	Salário referência de nov/24 sem reajuste = R\$ 252.000 com reajuste de 4,47% = R\$ 263.300											
	24,7% do salário referência											
	10,7% do salário referência											
	0,7% do salário referência											
	40% do piso salarial do GARI por empregado											
	Adicional Noturno											
	Emprego de Confiança											
	Adic Subst Empr Conf											
Emprego de Confiança Empregados à Disposição												
Diferença de Salário												
Sal. Ordem Judicial												
R\$ 26.000 * 1,0447 = R\$ 27.200												
Terc Constitucional - Ação Judicial												
E.C. Decisão Judicial												
Desconto Compulsório												
Adic. E.C. Decisão Judicial												
Outras Verbas												
Gratificação de Encargos Extraordinários												
Periculosidade e Ditr Adq												
Compil Piso 400												
Desconto Faltas Suspensões e Atrasos												
Total de Horas Extras												
Hora Extra Diurna												
Hora Extra Noturna												
Hora Extra 100%												
Integr Média do Repouso												
Horas Dias Repouso												
Trabalhou nos Domingos e Feriados												
Total de Férias												
Abono Pecuniário de Férias												
Gratificação de Férias												
Média NE Férias												
Encargos sobre as Férias												

19,25%		5,00%		7,10%																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
--------	--	-------	--	-------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

QUANTIDADE DE EMPREGADOS		86																
ÍNDICES DE REAJUSTE (%)																		
DESCRIÇÃO DOS ÍTEMS	Observação Geral	CRITÉRIOS																
		Como existem 3 empregados com contrato suspenso, o																
Total de Contribuições Sociais Obrigatórias		193.327,47	193.327,47	193.327,47	193.327,47	203.590,39	203.590,39	203.590,39	203.590,39	203.590,39	203.590,39	203.590,39	203.590,39	TOTAL EXERCÍCIO	TOTAL EXERCÍCIO	TOTAL EXERCÍCIO	TOTAL EXERCÍCIO	TOTAL DO CONVÊNIO
FGTS	8% da remuneração primária	40.067,87	40.067,87	40.067,87	40.067,87	42.194,90	42.194,90	42.194,90	42.194,90	42.194,90	42.194,90	42.194,90	42.194,90	253.169,39	253.169,39	253.169,39	253.169,39	497.830,67
Sal Educ (- Boleia / FNDE)	2,5% da remuneração primária	12.521,21	12.521,21	12.521,21	12.521,21	13.185,91	13.185,91	13.185,91	13.185,91	13.185,91	13.185,91	13.185,91	13.185,91	79.115,43	79.115,43	79.115,43	79.115,43	155.572,08
Deduções FPAS	0,1% da remuneração primária	500,85	500,85	500,85	500,85	527,44	527,44	527,44	527,44	527,44	527,44	527,44	527,44	3.164,62	3.164,62	3.164,62	3.164,62	6.222,88
INSS-Outr Contrib.(Assist)	28% da remuneração primária	140.237,54	140.237,54	140.237,54	140.237,54	147.682,15	147.682,15	147.682,15	147.682,15	147.682,15	147.682,15	147.682,15	147.682,15	886.092,87	886.092,87	886.092,87	886.092,87	1.742.407,33
INSS+Outr Contrib.(Retrov.)		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total de Benefício		192.258,62	192.258,62	192.258,62	192.258,62	203.590,39	203.590,39	203.590,39	203.590,39	203.590,39	203.590,39	203.590,39	203.590,39	866.962,32	866.962,32	866.962,32	866.962,32	1.682.947,64
Ajuda Alimentação (Ilg)	Reajuste Acordo Coletivo - nov/25 e nov/26 - IPCA-e	71.000,00	71.000,00	71.000,00	71.000,00	74.976,00	74.976,00	74.976,00	74.976,00	74.976,00	74.976,00	74.976,00	74.976,00	449.856,00	449.856,00	449.856,00	449.856,00	883.808,00
Vale Transporte (Ilg)	Reajuste em jan/26 e jan/27 - índice transporte	14.500,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	93.177,00	93.177,00	93.177,00	93.177,00	180.177,00
Exames Médicos	Reajuste nov/25 e nov/26 - IPCA-e	750,00	750,00	750,00	750,00	792,00	792,00	792,00	792,00	792,00	792,00	792,00	792,00	4.752,00	4.752,00	4.752,00	4.752,00	9.336,00
Plano Odontológico	Sem reajuste	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	4.200,00
Assistência Médica	Reajuste nov/25 e nov/26 - livre negociação- média dos	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	42.930,00	42.930,00	42.930,00	42.930,00	42.930,00	42.930,00	42.930,00	42.930,00	257.580,00	257.580,00	257.580,00	257.580,00	487.440,00
Seguro de Vida	Reajuste out/25 e out/26 - IPCA-e	400,00	400,00	400,00	400,00	422,40	422,40	422,40	422,40	422,40	422,40	422,40	422,40	2.534,40	2.534,40	2.534,40	2.534,40	5.000,80
Auxílios FPAS		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Supl. Auxílio Doença + Salário Maternidade		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Auxílio Creche	Reajuste com o Acordo Coletivo - nov/25 e nov/26	400,00	400,00	400,00	400,00	422,40	422,40	422,40	422,40	422,40	422,40	422,40	422,40	2.534,40	2.534,40	2.534,40	2.534,40	4.979,20
Auxílio Filho Excepcional	Reajuste com o Acordo Coletivo - nov/25 e nov/26	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	4.012,80	4.012,80	4.012,80	4.012,80	4.012,80	4.012,80	4.012,80	4.012,80	24.076,80	24.076,80	24.076,80	24.076,80	47.302,40
Café da Manhã	Sem reajuste até out/26 e a partir de nov/26 IPCA-e	5.058,62	5.058,62	5.058,62	5.058,62	5.058,62	5.058,62	5.058,62	5.058,62	5.058,62	5.058,62	5.058,62	5.058,62	30.351,72	30.351,72	30.351,72	30.351,72	60.703,44
Reemb. Boleia FNDE		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Remuneração, Encargos e Benefícios		856.865,10	856.865,10	856.865,10	856.865,10	906.625,60	906.625,60	906.625,60	906.625,60	906.625,60	906.625,60	906.625,60	906.625,60	5.445.930,63	5.445.930,63	5.445.930,63	5.445.930,63	10.666.664,65
Encargos sobre o Décimo Terceiro	Jan - nov = 8 % do FGTS do 13º / Dez = 20% do INSS do	424,00	424,00	424,00	424,00	19.401,46	19.401,46	124.888,70	124.888,70	145.386,15	145.386,15	447,74	447,74	2.686,46	2.686,46	2.686,46	2.686,46	146.672,61
Total de Décimo Terceiro Salário		5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	242.518,12	242.518,12	263.718,12	263.718,12	527.436,23	527.436,23	5.596,80	5.596,80	33.550,80	33.550,80	33.550,80	33.550,80	561.017,03
Total de Décimo Terceiro Salário + Encargos		5.724,00	5.724,00	5.724,00	5.724,00	261.919,57	261.919,57	388.606,81	388.606,81	673.423,38	673.423,38	6.044,54	6.044,54	36.287,26	36.287,26	36.287,26	36.287,26	709.689,64
Pagamento do 13º Salário	50% da remuneração primária	-	-	-	-	-	-	263.718,12	263.718,12	-	-	-	-	-	-	-	-	263.718,12
Média HE 13º Salário		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Acerto 13º Pessoal INSS		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Adiantamento do 13º Salário		5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	-	-	21.200,00	21.200,00	5.596,80	5.596,80	5.596,80	5.596,80	5.596,80	5.596,80	54.780,80
Prêmio Parcela 13º Salário	50% da remuneração primária - adiantamentos anteriores	-	-	-	-	-	-	242.518,12	242.518,12	-	-	-	-	-	-	-	-	242.518,12
Total Orçamento	Remuneração Primária + Encargos + 13º Salário	862.589,10	862.589,10	862.589,10	862.589,10	902.589,10	902.589,10	1.205.232,42	1.205.232,42	5.914.156,40	5.914.156,40	913.699,65	913.699,65	2.402.197,89	2.402.197,89	2.402.197,89	2.402.197,89	11.396.354,29

BASE DE REFERÊNCIA DOS ÍNDICES
Relatório FOCUS - Projeções IPCA 2025-2028 (31/01/2025)

ITEM	2025	2026
IPCA	5,60%	-
Plano de Saúde	19,25%	-
Vale Transporte	-	7,10%

PROJEÇÃO DOS CUSTOS DO CONVENIO Nº XXX/2025 POR EXERCÍCIO

EMPREGADOS	86	86	TOTAL CONVÊNIO
DESCRIÇÃO DOS ITENS	2025	2026	
Remuneração Primária	3.058.265,92	3.164.617,39	6.222.883,32
Salário Referência	1.609.289,60	1.668.268,80	3.277.558,40
Anuênio	397.494,53	412.062,39	809.556,92
Triênio	172.193,99	178.504,76	350.698,75
Quinquênio	11.265,03	11.677,88	22.942,91
Insalubridade+Adic	371.371,62	384.982,10	756.353,72
Adicional Noturno	-	-	-
Emprego de Confiança	-	-	-
Adic Subst Empr Conf	-	-	-
Emprego de Confiança Empregados à Disposição	-	-	-
Diferença de Salário	-	-	-
Sal. Ordem Judicial	166.246,40	172.339,20	338.585,60
Terço Constitucional - Ação Judicial	-	-	-
E.C. Decisão Judicial	144.310,43	149.599,30	293.909,73
Desconto Compulsório	-	-	-
Adic. E.C. Decisão Judicial	29.704,32	30.792,96	60.497,28
Outras Verbas	-	-	-
Gratificação de Encargos Extraordinários	156.390,00	156.390,00	312.780,00
Periculosidade e Dir Adq	-	-	-
Compl Piso 400	-	-	-
Desconto Faltas Suspensões e Atrasos	-	-	-
Total de Horas Extras	-	-	-
Hora Extra Diurna	-	-	-
Hora Extra Noturna	-	-	-
Hora Extra 100%	-	-	-
Integr Média do Repouso	-	-	-
Horas Dias Repouso	-	-	-
Trabalhou nos Domingos e Feriados	-	-	-
Total de Férias	167.560,48	173.701,44	341.261,92
Abono Pecuniarlo de Férias	65.398,40	67.795,20	133.193,60
Gratificação de Férias	102.162,08	105.906,24	208.068,32
Média H/E Férias	-	-	-
Encargos sobre as Férias	18.431,65	19.107,16	37.538,81
Total de Contribuições Sociais Obrigatórias	1.180.490,65	1.221.542,31	2.402.032,96
FGTS	244.661,27	253.169,39	497.830,67
Sal Educ (- Bolsa / FNDE)	76.456,65	79.115,43	155.572,08
Deduções FPAS	3.058,27	3.164,62	6.222,88
INSS+Outr Contrib.(Asseio)	856.314,46	886.092,87	1.742.407,33
INSS+Outr Contrib.(Rodov.)	-	-	-
Total de Benefício	815.985,32	866.962,32	1.682.947,64
Ajuda Alimentação (liq)	433.952,00	449.856,00	883.808,00
Vale Transporte (liq)	87.000,00	93.177,00	180.177,00
Exames Médicos	4.584,00	4.752,00	9.336,00
Plano Odontológico	2.100,00	2.100,00	4.200,00
Assistência Médica	229.860,00	257.580,00	487.440,00
Seguro de Vida	2.467,20	2.534,40	5.001,60
Auxílios FPAS	-	-	-
Supl. Auxílio Doença + Salário Maternidade	-	-	-
Auxílio Creche	2.444,80	2.534,40	4.979,20
Auxílio Filho Excepcional	23.225,60	24.076,80	47.302,40
Café da Manhã	30.351,72	30.351,72	60.703,44
Reemb. Bolsa FNDE	-	-	-
Total Remuneração, Encargos e Benefícios	5.240.734,02	5.445.930,63	10.686.664,65
Encargos sobre o Décimo Terceiro	145.986,15	2.686,46	148.672,61
Total de Décimo Terceiro Salário	527.436,23	33.580,80	561.017,03
Total de Décimo Terceiro Salário + Encargos	673.422,38	36.267,26	709.689,64
Pagamento do 13º Salário	263.718,12	0,00	263.718,12
Média HE 13º Salário	-	-	-
Acerto 13º Pessoal INSS	-	-	-
Adiantamento do 13º Salário	21.200,00	33.580,80	54.780,80
Primeira Parcela 13º Salário	242.518,12	0,00	242.518,12
Remuneração Primária + Encargos + 13º Salário	5.914.156,40	5.482.197,89	11.396.354,29
Total do Convênio - 2025 (jul-dez)	5.914.156,40		
Total do Convênio - 2026 (jan-jun)	5.482.197,89		
Total do Convênio (jul/2025-jun/2026)	11.396.354,29		

- **Valor do apostilamento:** R\$ 214.162,36 (duzentos e quatorze mil, cento e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos), referente ao empenho de dotação orçamentária suplementar, reconhecido na REDIR nº 2.544ª e na Reunião do Conselho de Administração nº 584ª, sendo anotada a despesa, que fica condicionada à aprovação do crédito suplementar CLB-EIO-2025/00012.
- **Fundamentação legal:** Artigo 65, §8º, da Lei nº 8.666/93.
- **Órgão Orçamento:** 4351.
- **Unidade Orçamentária:** 43051.
- **Programa de Trabalho:** 10.4351.17.512.0616.4060.
- **Natureza de Despesa:** 33.90.34.
- **Tipo Patrimonial:** 21.
- **Item Patrimonial:** 196.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS
MOBI-Rio**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº CTC-PRO-2025/00795
Contrato MOBI RIO nº 097/2025
Data da assinatura: 10/06/2025
Partes: MOBI-RIO E LOGIC E BIZ - COMPUTADORES E SISTEMAS.
Objeto: Prestação de serviços de automação, processamento e cruzamento de dados dos cofres inteligentes, importação das informações de vendas e recolhimento das estações da Companhia Municipal de Transportes Coletivos -CMTC (MOBI-Rio), por meio de sistema informatizado, pelo período de 06 (seis) meses.
Prazo: 10/06/2025 a 09/12/2025.
Valor total: R\$ 29.748,00 (vinte e nove mil, setecentos e quarenta e oito reais)
Fundamento: Artigo 29, II, da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c Artigo 39, II, do Decreto Municipal nº 44.698/2018.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2023/29498.21
2º Termo Aditivo nº: 138/25 ao Contrato nº 029/2023
Data da Assinatura: 30/06/2025
Partes: PCRJ/SMS e a TX Comércio de Produtos Médicos Ltda
Objeto: Supressão parcial do objeto contratual, com a respectiva redução de seu valor.
Prazo: A partir de 01/03/2025
Valor Total: R\$ 350.770,52
Fundamento: art. 65, inciso II, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2024/07795
2º Termo Aditivo nº: 132/2025 ao Termo de Convênio de Cooperação Técnica nº: 146/2021
Data da Assinatura: 30/06/2025

Partes: PCRJ/SMS e a Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB
Objeto: I - Prorrogar a vigência do **Termo de Convênio de Cooperação Técnica nº 146/2021**, pelo prazo de 12 (doze) meses;
II - Estabelecer novo Plano de Trabalho com redução de postos;
III - Definir o Cronograma de Desembolso com readequação financeira - Anexo I do Plano de Trabalho.
Prazo: 01/07/2025 a 30/06/2026
Valor: R\$ 11.396.354,29
Programa de Trabalho: 18001.10.305.0308.2970
Natureza de Despesa: 3.3.91.39.08
Nota de Empenho: nº 2025NE001297, no valor de R\$ 5.914.156,39
Fundamento: artigo 184, da Lei Federal nº 14.133, de 2021; pelas normas do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei nº 207, de 19.12.1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 01, de 13.09.1990; pelas normas do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº 3.221, de 18.09.1981 e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

Processo Instrutivo: CVL-PRO-2025/01772
Contrato CVL Nº: 2508193/2025
Data da Assinatura: 27/06/2025
Partes: MRJ, através da Secretaria Municipal da Casa Civil e a R. BRANDS LTDA
Objeto: Aquisição de equipamentos de Segurança (algemas em aço carbono), para atender às necessidades da divisão de elite da Guarda Municipal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.
Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da OFM.
Valor total: R\$ 52.140,00 (cinquenta e dois mil cento e quarenta reais).
Programa de Trabalho: 10.1101.04.122.0389.2169
Natureza da Despesa: 339030.17.173
Empenho: 2025NE000381
Fundamento: art. 88 do Decreto 51.078/2022.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo: nº 040/100.172/2021.
Identificação do Instrumento: 6º Termo Aditivo nº 19/2025.
Data da assinatura: 03/07/2025.
Partes: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e ALE & DAN SERVIÇOS LTDA.
Objetos: Prorrogação do Contrato nº 15/2021, serviços de manutenção predial.
Prazo: 12 meses, de 05/07/2025 a 04/07/2026.
Valor: R\$ 140.352,96.
Empenho: nº 282/2025 de 03/07/2025, no valor de R\$ 68.617,00.
Programa de Trabalho: 2101.01.032.0004.2051.
Natureza da Despesa: 33.90.39.04.
Fundamento do Instrumento: Artigo 57 da Lei 8.666/1993.

1746
CENTRAL DE ATENDIMENTO

**O CANAL
EXCLUSIVO
PARA VOCÊ
SOLICITAR
SERVIÇOS DA
PREFEITURA
DO RIO**